

APPROVADO  
Em: 25/2/25



PLB  
APPROVADO  
Em: 19/02/2025

PROJETO DE LEI Nº 07/2025

10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre denominação de  
logradouro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE:**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições  
orgânicas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominado, Travessa Vicente Oliveira, a rua sem saída  
localizada na esquina entre as ruas Voluntários da Pátria e Rua Vicente  
Oliveira, no Bairro Botequim, Estância/SE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessão, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito  
Pascal Nabuco.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
FLAVIO EMIDIO BRASIL SANTOS  
Data: 10/02/2025 11:17:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Flávio Emídio Brasil Santos**  
**Vereador Proponente**



### **Justificativa**

Nascido em 1933, Vicente Oliveira foi um dos fundadores do bairro Botequim. Dedicou sua vida profissional à carreira de mestre de obras, contribuindo para a construção de diversos imóveis no município. Comprometido com o crescimento de sua região, sempre buscava, junto aos órgãos competentes, maneiras de promover infraestrutura e desenvolvimento. Como resultado de seus esforços, tornou-se o primeiro morador do bairro a receber água encanada e energia elétrica.

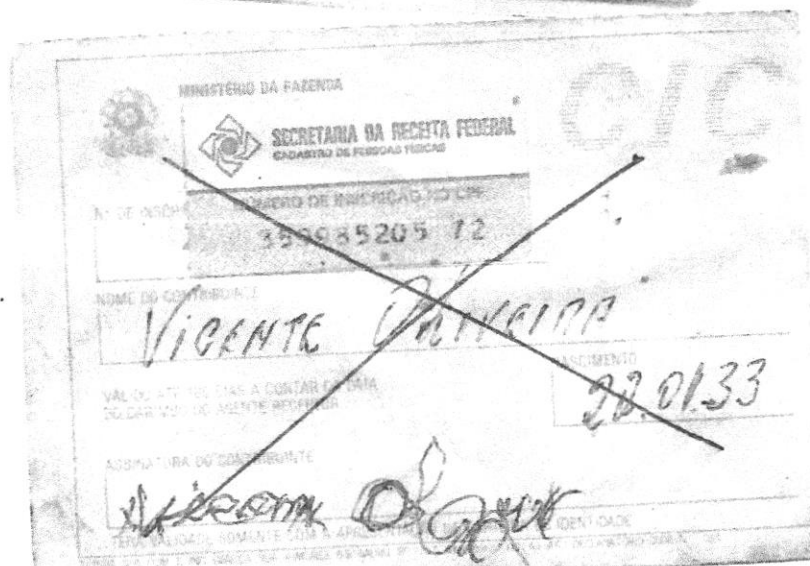
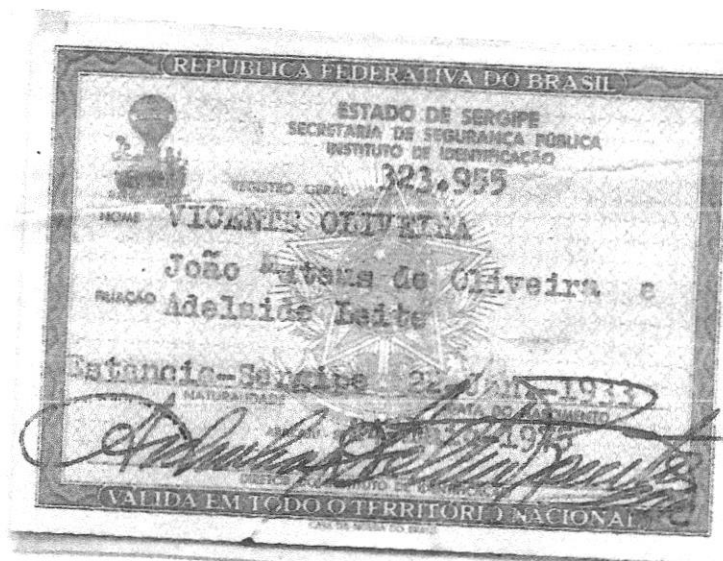
Já homenageado com o nome de uma rua, sua contribuição para a comunidade segue sendo reconhecida. A nova travessa recentemente aberta, sem saída e localizada próxima às ruas já existentes, propõe-se a levar seu nome, perpetuando sua memória e impacto no desenvolvimento local.

**Sala da Sessão, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo  
Prefeito Pascal Nabuco.**



Documento assinado digitalmente  
FLAVIO EMÍDIO BRASIL SANTOS  
Data: 10/02/2025 11:17:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Flávio Emídio Brasil Santos  
Vereador Proponente**





**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 07/2025.**

*PH*  
**APPROVADO**  
Em: 26/02/2025

Dispõe sobre denominação de logradouro  
e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE:**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições orgânicas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

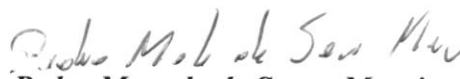
Art. 1º- Fica denominado, Travessa Vicente Oliveira, a rua sem saída localizada na esquina entre as ruas Voluntários da Pátria e Rua Vicente Oliveira, no Bairro Botequim, Estância/SE.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

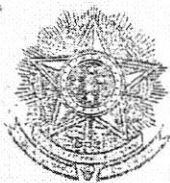
Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 26 de fevereiro de 2025.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
**Sandro Barreto Gomes**  
**Presidente**

  
**Pedro Marcelo de Souza Moraes**  
**Secretário**

  
**Jorge Paulo Fonseca Santos**  
**Membro**



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Sergipe  
COMARCA DE Estância  
MUNICÍPIO DE Estância  
DISTRITO DE Estância

em 21 de Novembro de 1990  
ass. Veraldina Araujo Santos.

Oficial Substituta do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 01 de Novembro de 1990, no Livro  
Nº C 03, à fls. 242 VS, sob o Nº 3.965, foi feito o Registro de óbito de  
"VICENTE OLIVEIRA".....  
falecid. 0 em 21 de Outubro de 1990, às 04:30 horas,  
nesta cidade, à Rua Voluntários da Pátria, 1401.....  
do sexo masculino..... de cor..... profissão aposentado.....  
natural de Estância - Sergipe.....  
domiciliado e residente Nesta Cidade, à Rua Voluntários da Pátria, 1401...  
com 57 anos..... de idade, estado civil solteiro, filh. 0 de  
João Martins de Oliveira e d. Adelaide Leite.....

tendo sido declarante Maria da Conceição Oliveira.....  
e o óbito atestado pelo Dr. ....  
que deu como causa da morte S. A. M.....  
..... e o sepultamento foi feito no cemitério de  
Nesta cidade, no Cemitério Nossa Senhora da Piedade.....  
Observações: Reg. Hoje. Deixou os filhos.....

CARTÓRIO DANIEL DO SOUZA

LEOPOLDO RIBEIRO VALENTE

Substituto  
Armando Maria Leites  
Patimonda Silveira S. Neto

ESTÂNCIA - SERGIPE

O referido é verdade e dou fé.

Estância (SE)

01 de Novembro

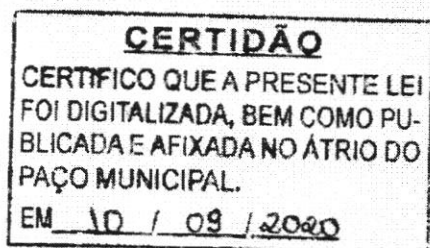
de 1990



Câmara Municipal de Estância  
André Graça Santos  
Presidente

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

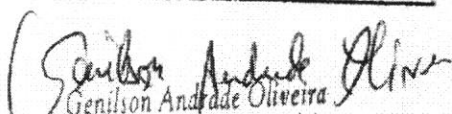
Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 27/2020, de autoria do verador Misael Dantas Soares, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão ordinária no dia 25/08/2020.



Estância, 10 de setembro de 2020.

LEI Nº 2.117

DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

  
Genilson Andrade Oliveira  
Procurador Geral do Município  
Decreto 6.819

Dispõe sobre denominação de logradouro e dá outras providências.

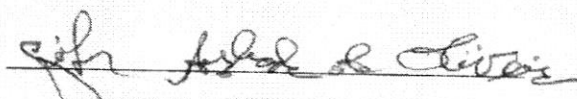
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a segunda Travessa Voluntário da Pátria, no Bairro Botequim, nesse município, denominada de Rua VICENTE OLIVEIRA.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 10 de setembro de 2020.

  
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143

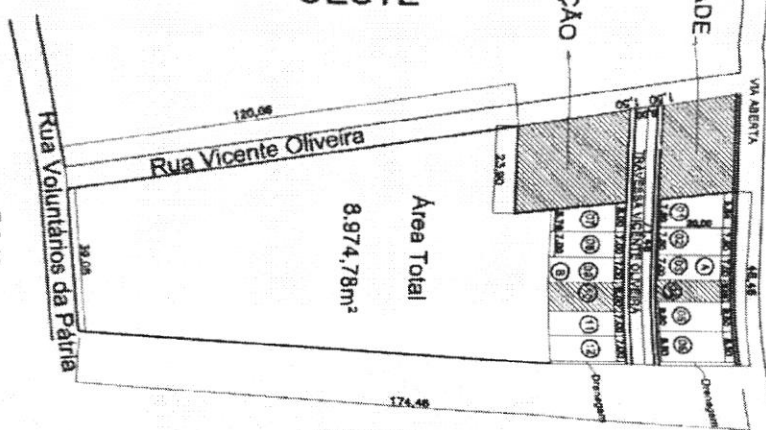
NORTE  
FAZENDA SÃO CAETANO Mat.: 4.174

ADRIANO OLIVEIRA DE ANDRADE

JOSEANE SANTOS DE ASSUNÇÃO  
MATRÍCULA 19.433

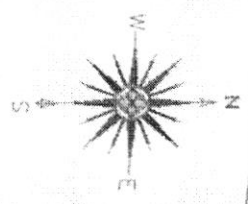
OESTE

SUL



LESTE

IMÓVEL DE DANILO NUNES DE MELO Mat.: 19.432



| QUADRO DE ÁREAS                                                        |           |       |          |         |           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----------|---------|-----------|
| LOTE                                                                   | DIMENSÕES |       |          |         | ÁREA (m²) |
|                                                                        | FRENTE    | FUNDO | ESQUERDO | DIREITO |           |
| 01                                                                     | 7,60      | 9,84  | 20,00    | 20,00   | 174,40    |
| 02                                                                     | 7,50      | 7,50  | 20,00    | 20,00   | 150,00    |
| 03                                                                     | 7,00      | 7,00  | 20,00    | 20,00   | 140,00    |
| 04                                                                     | 6,00      | 6,00  | 20,00    | 20,00   | 120,00    |
| 05                                                                     | 8,50      | 8,50  | 20,00    | 20,00   | 170,00    |
| 06                                                                     | 8,50      | 8,50  | 20,00    | 20,00   | 170,00    |
| 07                                                                     | 8,00      | 5,76  | 20,00    | 20,00   | 137,60    |
| 08                                                                     | 7,00      | 7,00  | 20,00    | 20,00   | 140,00    |
| 09                                                                     | 7,00      | 7,00  | 20,00    | 20,00   | 140,00    |
| 10                                                                     | 8,00      | 8,00  | 20,00    | 20,00   | 160,00    |
| 11                                                                     | 7,00      | 7,00  | 20,00    | 20,00   | 140,00    |
| 12                                                                     | 7,00      | 7,00  | 20,00    | 20,00   | 140,00    |
| ÁREA DA VÍA 6,00x71,46 = 428,76m²<br>PASSOÍO (RADRÃO 1,50m) = 214,38m² |           |       |          |         |           |

# LEVANTAMENTO CADASTRAL

ESPECIFICAÇÃO: **ÁREA TOTAL**

REQUERENTE: **ANTENOR OLIVEIRA, ANILTON ROBERTO OLIVEIRA E ADRIANSON HONÓRIO OLIVEIRA**

LOCAL: **ESQUINA ENTRE AS RUAS VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA E RUA VICENTE OLIVEIRA BAIRRO BOTEQUEM - ESTÂNCIA - SE**

DATA: **NOVEMBRO/2024**

PLANO: **02/02**

REGISTRO: **CREASE 2135340-7**

PROFISSIONAL: **ENG. MARGARETE GUIMARÃES**

ENGENHARIA

- 
- Futuros Lotes
- ÁREA DESMEMBRADA E REGISTRADA
- ÁREA DESMEMBRADA S/REGISTRO-VENDIDA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**Parecer ao Projeto de Lei Nº 09/2025 de 11 de fevereiro de 2025.**

Relator: Vereador Sandro Barreto Gomes

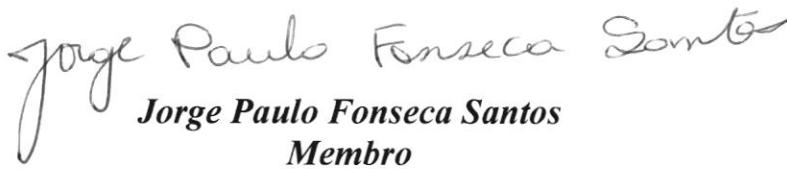
Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, depois de reunir-se e analisando a matéria, especialmente a sua legalidade, resolve emitir Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 09/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que, Dispõe sobre a denominação de logradouro e dá outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 13 de fevereiro de 2025.

  
**Sandro Barreto Gomes**  
**Presidente**

  
**Pedro Marcelo de Souza Moraes**  
**Secretário**

  
**Jorge Paulo Fonseca Santos**  
**Membro**